

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 4, DE 2020

Sugere Projeto de Lei que cria a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Mundaú – CODEVAM.

Autor: Associação Quilombola de Castainho, Garanhuns /PE

Relator: Deputado BENES LEOCÁDIO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

I – RELATÓRIO

A Associação Quilombola de Castainho, Garanhuns /PE sugere a esta Comissão a elaboração de Projeto de Lei que cria a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Mundaú – CODEVAM. A CODEVAM seria empresa pública brasileira destinada ao fomento do progresso das regiões ribeirinhas do Rio Mundaú e de seus afluentes, nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Como justificativa, alega que, a despeito do acúmulo recente de capital produtivo e humano na região, ela vem sofrendo agressões ambientais que comprometem a continuidade do seu desenvolvimento, o que ensejaria a criação da Companhia a fim de revitalizar os rios da bacia do Vale do Mundaú e as comunidades que este atravessa.

Em meu voto original, apresentado na reunião do dia 20 de abril último, posicionei-me pela rejeição da Sugestão, tendo em vista não o seu mérito intrínseco, mas a razão meramente formal do víncio de iniciativa e um

* C D 2 1 2 5 5 4 9 9 3 0 0

improvável juízo de admissibilidade na Comissão de Finanças e Tributação, sem que houvesse a prévia disponibilização de uma estimativa de impacto e adequação orçamentários pelo Poder Executivo.

Em oportuna manifestação, o ilustre colega Deputado Glauber Braga propôs, então, a fim de valorizar as legítimas demandas da comunidade quilombola, que se procedesse desde logo a uma reelaboração da proposição em outros moldes, com maiores chances de admissibilidade.

É essa proposta que, tendo sido pronta e entusiasticamente acatada por mim na reunião, apresento agora na forma da Indicação que segue anexa.

Ante o exposto, sou pela **aprovação da Sugestão nº 4, de 2020, na forma da Indicação anexa.**

2021-5918



INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Do Sr. BENES LEOCÁDIO)

Sugere ao Ministro do Desenvolvimento Regional a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Mundaú – CODEVAM.

Excelentíssimo Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional,

Quero trazer à atenção de V. Exa. proposta que em muito poderá contribuir ao desenvolvimento regional sustentável da Região Nordeste: a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Mundaú – CODEVAM, recentemente sugerida na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados pela Associação Quilombola de Castainho – entidade representativa dos Negros Quilombolas oriundos da Guerra dos Palmares, em União dos Palmares/AL.

A nova Companhia deverá ser uma empresa pública destinada ao fomento do progresso das regiões ribeirinhas do Rio Mundaú e dos seus afluentes, nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Em sua Sugestão, a Associação aponta as notáveis semelhanças entre o Vale do Mundaú e o contexto que motivou a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), ainda na década de 40 do século passado.

De um lado, vemos enorme potencial econômico da região ribeirinha: como aponta a Associação proponente, acham-se na região a principal Bacia Leiteira do Estado, a Universidade Rural do Agreste de Pernambuco e as fábricas da Nestlé e da Unilever, em Garanhuns/PE. Essas condições poderiam ser a semente de um verdadeiro cluster industrial de inovação e produtividade do agronegócio, com o adequado estímulo estatal ao adensamento dessas cadeias produtivas.



Iniciativas como essas poderiam reverter o baixo desenvolvimento socioeconômico da região – Santana do Mundaú, por exemplo, apresenta IDH de apenas 0,518, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano do PNUD em 2013.

Por outro lado, esse desenvolvimento socioeconômico, para que se reverta em bem-estar duradouro, não pode prescindir da conservação ambiental. De igual premência, portanto, é o alerta feito pela Associação sobre as agressões às nascentes e matas ciliares, o avanço das voçorocas, a perda de nutrientes do solo agrícola e a ameaça às suas fontes de água mineral.

Como bem recorda ainda a Associação, a Bacia Hidrográfica do Mundaú possui uma área de 4.126m², sendo 2.155km² no Estado de Pernambuco, onde atravessa 15 municípios, e 1.971m² no Estado de Alagoas, onde atravessa 14 municípios e parte da capital Maceió. Trata-se, destarte, de um rio federal.

Certo da sensibilidade do Ministério exemplarmente liderado por V. Exa. para causa tão meritória, asseguro-lhe de todo o meu apoio político à iniciativa e despeço-me com protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado BENES LEOCÁDIO

2021-5918



REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Do Sr. BENES LEOCÁDIO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Mundaú – CODEVAM.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Mundaú – CODEVAM, empresa pública brasileira destinada ao fomento do progresso das regiões ribeirinhas do Rio Mundaú e de seus afluentes, nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado BENES LEOCÁDIO

2021-5918

